# LEI Nº 3.561, de 13 de junho de 2023.

Publicado no mural da PMJN em 13/06/2023

**Dispõe sobre autorização para aquisição de área de terra, por desapropriação amigável, mediante indenização.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, mediante indenização, no valor total de R$ 317.729,03 (trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos), áreas de terra pertencente a Antonio de Nardi e sua esposa Geralda Maria Folli de Nardi, residentes no Bairro Santo Afonso, inscrito no CPF nº 148.637.407-78, devidamente identificadas:

**I.** área com 2.085,52 m2 (dois mil, oitenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 241.444,00 m2 (duzentos e quarenta e um, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado no lugar Ribeirão de Cima, Distrito da sede do Município de João Neiva, Comarca de Ibiraçu, confrontando-se ao norte com Rio Ribeirão, ao sul com João Nardi, a leste com Dante Tessarolo e a oeste com José Fachinetti, devidamente matriculada sob nº 5-929, Livro 2-A no RGI da Comarca de Ibiraçu/ES.

**II.** área com 1.621,45 m2 (um mil, seiscentos e vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 241.444,00 m2 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado no lugar Ribeirão de Cima, Distrito da sede do Município de João Neiva, Comarca de Ibiraçu, confrontando-se ao norte com Rio Ribeirão, ao sul com João Nardi, a leste com Dante Tessarolo e a Oeste com José Fachinetti, devidamente matriculada sob nº. 5-929, Livro 2-A no RGI da Comarca de Ibiraçu-ES.

**Art. 2º.** Ao expropriado e sua esposa serão efetuados os pagamentos no valor de R$ 178.770,77 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), referente ao imóvel descrito pelo inciso I, do art. 1º e de R$ 138.958,26 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), ao imóvel descrito pelo inciso II, do art. 1º, totalizando o importe de R$ 317.729,03 (trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos).

**Art. 3º.** As áreas desapropriadas encontram-se devidamente matriculada sob nº 5-929, Livro 2-A no RGI da Comarca de Ibiraçu/ES.

**Art. 4º.** A área a que se refere o inciso I, do art. 1º será destinada à construção de campo de futebol society e a do inciso II, do art. 1º, como remanescente da primeira, destinada a futuro investimento público de interesse social.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentária que seguem:

Órgão: 210000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade orçamentária: 21.100 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa de Trabalho: 0002 – Programa de apoio administrativo
Atividade/Projeto: 2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 44906100000 – Aquisição de imóveis
Fonte: 250000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de junho de 2023.

**Paulo Sérgio De Nardi**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, 13 de junho de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete